ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 42.479.593/0001-60

COMUNICADO AO MERCADO

Ref.: Ofício 317/2026-SLE, de 23 de outubro de 2026 – Solicitação de esclarecimentos

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, São Paulo – SP, CNPJ nº 62.418.140/0001-31, na condição de administradora ("Administradora" ou "Intrag"), do **ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (FIAGRO), condomínio fechado inscrito no CNPJ nº 42.479.593/0001-60 ("Fundo"), informa aos cotistas e ao mercado que este comunicado atende a solicitação de esclarecimentos da B3 sobre uma ressalva técnica e contábil no relatório do auditor independente referente às demonstrações financeiras do Fundo. A ressalva não está relacionada a problemas de crédito, liquidez ou gestão da carteira do Fundo e se refere a questão técnica, conforme esclarecimentos a seguir.

> *"Tendo em vista a ressalva apresentada pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. nas Demonstrações Financeiras do ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, referentes ao exercício social de 2026 entregue em 26/09/2026, solicitamos informar as medidas a serem tomadas pela Administradora para endereçar a ressalva apontada, bem como o cronograma de implantação dessas medidas."*

I- Natureza da ressalva

A ressalva nas demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 30/06/2026 é de natureza técnica e está ligada ao investimento em cotas de outros fundos ("Fundos Investidos") que (i) apresentam DFs auditadas com data-base mais de três meses anterior ao encerramento do exercício social do Fundo ou (ii) ainda não tiveram suas primeiras DFs auditadas. Em função desse descasamento de datas, o auditor não pode concluir sobre o valor justo desses investimentos na data-base das DFs do Fundo.

II- Apreçamento e Monitoramento

Conforme admitido pela regulamentação aplicável[1], o apreçamento dos ativos das carteiras dos Fundos Investidos e a divulgação do valor de suas cotas constituem atribuições de seus respectivos administradores fiduciários, todos autorizados e sujeitos à supervisão pela CVM . Para fins de apreçamento da cota do Fundo, a Intrag utiliza os valores de cota divulgados por esses administradores, observados os procedimentos de diligência e monitoramento descritos a seguir.

A Intrag adota critérios e procedimentos para verificação dos prestadores de serviços das estruturas dos Fundos Investidos, incluindo processos de KYP (*Know Your Partner*) dos administradores dos Fundos Investidos, que contemplam capacidade técnica, estrutura operacional, governança, ambiente de controles internos e observância regulatória.

Adicionalmente, a Administradora acompanha as informações públicas a respeito dos Fundos Investidos, bem como dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo fatos relevantes, comunicados ao mercado e demonstrações financeiras auditadas. Esse acompanhamento tem por finalidade identificar eventos que possam sinalizar a necessidade de questionamentos aos prestadores de serviços dos Fundos Investidos ou de reavaliação do valor de suas cotas.

III- Medidas e Cronograma

A Administradora informa que não há plano de ação para adequação dos exercícios sociais dos Fundos Investidos ao exercício social do Fundo, pelas razões a seguir.

[1] O item 1.2.1.16 da ICVM nº 577 prevê que a precificação de cotas de fundos de investimento poderá ser realizada com base no valor patrimonial da cota fornecido pelo respectivo administrador, desde que sua utilização represente adequadamente o valor justo no momento da mensuração. Conforme registrado no relatório da Audiência Pública SNC nº 02/2015, referido dispositivo foi incluído especificamente para disciplinar a mensuração de cotas de fundos investidos por outros fundos.

Os Fundos Investidos têm datas de encerramento de exercício definidas em seus próprios regulamentos. A gestora do Fundo seleciona esses investimentos com base na estratégia, na relação risco-retorno e no melhor interesse dos cotistas, e não na coincidência de calendários contábeis. Por isso, o descasamento é inerente à estrutura do Fundo e não há plano de ação para alinhar os exercícios sociais, nem cronograma a apresentar.

Não foram identificados elementos objetivos que indicassem ausência de diligência dos prestadores responsáveis pela mensuração dos ativos dos Fundos Investidos, inadequação de seus processos e controles ou que justificassem o afastamento dos valores de cota divulgados por seus administradores. Assim, a utilização desses valores mostrou-se compatível com os procedimentos adotados pela Intrag para fins de apreçamento do Fundo.

Não havendo plano de ação a ser implementado, não há cronograma de implantação a ser apresentado. A Administradora seguirá acompanhando os Fundos Investidos de forma contínua, inclusive a divulgação das primeiras demonstrações financeiras auditadas daqueles que ainda não as possuem.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 9 de novembro de 2026.

INTRAG DTVM LTDA.